Fls.: 13

ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. J.K nº 3343 - Centro - Conceição do Aragunia-PA CEP: 68.540-000 - CNPJ 17.453,467/0001-90



PORTARIA Nº 465/2021

Em 22 de março de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	
1111/2021	1111/2021	Contratação de empresa para produção e veiculação em áudio e vídeo para divulgação de ações e campanha realizadas pelo Município de Conceição do Araguaia PA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em combate ao enfrentamento ao Covid 19.	

MATRÍCULA
8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
TIOUAL			9674
Marcia Vieira Torres	11748	Priscilla Rodrigues C. Cameiro	9074

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - venficar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será

cumprida integral ou parceladamente;

- III anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - IV atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

 X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Av. J.K nº 3343 - Centro - Conceição do Araguaia-PA

CEP: 68.540-000 - CNPJ 17.453,467/0001-90



Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

. III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de não do contrato: objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessarias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca determinados; da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incoπeções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de março de 2021.

Elaine Salomão de Sales Secretaria Municipal de Saúde

Publicada de acordo com Art.54 da Lei Orgânica Municipal nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA em 22 de março de 2021.